



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

DESPACHO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, Parágrafo Único, do Regimento Interno, ENCAMINHA à Comissão Permanente Serviços Públicos Municipais, nos termos do art. 49, do Regimento Interno manifestar-se sobre todos os aspectos constitucionais e legais, relativo ao **Projeto de Lei 077/2022** “Altera a Lei 272 de 04 de Abril de 2002 para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Chapada Gaúcha – MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei 078/2022** “Altera a Lei 895 de 29 de Abril de 2021 que Dispõe sobre o plano de custeio anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Chapada Gaúcha – MG e dá outras providências”, e **Projeto de Lei 079/2022** “Altera a redação do artigo 4º da Lei 916, de 21 de dezembro de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

Chapada Gaúcha - MG, 19 de dezembro de 2022.

Vereador  **MARCELO LOPO DE OLIVEIRA**
Presidente

Ciente em: 19/12/2022  Presidente da Comissão Permanente de Serviços Públicos Municipais;